



LEI Nº 606/2017, DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE: "CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado e incorporado ao **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iepê**, vinculado aos Departamentos respectivos, o cargo abaixo especificado, com sua respectiva denominação, forma de provimento, referência numérica e atribuições:

a) Cargo Efetivo:

Quantidade	Denominação	Jornada	Provimento	Referência Numérica	Salário
01	Agente da Receita Tributária	40 Horas Semanais	Efetivo	19	R\$ 2.586,32

Parágrafo Único - O cargo criado no "caput" será provido mediante concurso público e regido pelo Regime Estatutário e suas atribuições estão definidas no **Anexo I** que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:


Denominação	Provimento	Quantidade	Referência Numérica	Salário
Diretor de Apoio Logístico	Comissão	01	18	1.883,84
Diretor de Desenvolvimento Econômico	Comissão	01	18	1.883,84



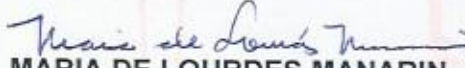
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 01 de junho 2017.


ANTÔNIO MENOCCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.


MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente
da Secretaria



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DA RECEITA TRIBUTÁRIA

- Realiza fiscalização da área tributária, livros de lançamento contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurando diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização;
- Realiza vistorias;
- Notifica contribuintes;
- Fecha estabelecimentos sem alvará;
- Fiscaliza eventos (diversões públicas);
- Notifica para inscrição no cadastro mobiliário;
- Verifica entrega de carnês, acompanhando os que não foram entregues nas datas correspondentes;
- Fiscaliza o recolhimento de tributos em atividades internas e externas, inclusive em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados com escalas determinadas e critérios da unidade administrativa;
- Fiscaliza os estabelecimentos de prestação de serviços e verifica livros e documentos fiscais;
- Emite notificações e aplica multas na forma da Lei;
- Elabora relatórios e notificações de lançamento de tributos em relação ao estabelecimento fiscalizado;
- Realiza apreensões de mercadorias, equipamentos, livros e documentos fiscais;
- Propõe medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal;
- Efetua levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais e orienta os contribuintes quanto às leis tributárias municipais;
- Intima contribuinte ou responsável, lavra autos de infração, efetua diligências, presta informações e emite pareceres;
- Elabora relatórios de suas atividades e comunica irregularidades constatadas;
- Presta assistência em licitações públicas e acompanha as empreiteiras na execução de obras públicas;
- Participa de treinamentos e ou capacitações;
- Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executa outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;
- Atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários e de cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e demais atividades correlatas.